



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso  
Adm. 2021/2024

**LEI MUNICIPAL Nº 631/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE LAZER E CULTURA.**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DESCRIÇÃO OBJETO</b>	<b>VALOR</b>
23.695.0614 – 2.193 Custeio - Fonte 1710	Crédito Especial	Convênio Estadual – Transferências Especiais – MANUTENÇÃO DA PRAIA	500.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de **Emenda Parlamentar Deputados Gutierrez Torquato r\$ 200.00,00 / Leo Barbosa r\$ 200.000,00 e Jair Farias r\$ 100.000,00**, formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins – **Transferências Especiais - EMENDAS PARLAMENTARES.**

Fonte de Recursos – Transferências Especiais.....R\$	500.000,00
--	------------

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convênio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo do Estado do Tocantins – **Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR.**

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

**MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**  
Prefeita Municipal

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*

*Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: [sec.admitacaja@gmail.com](mailto:sec.admitacaja@gmail.com) / [gabinete.prefeitura20@gmail.com](mailto:gabinete.prefeitura20@gmail.com)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**